

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aul

Polícia e Segurança (Tópico 18) p/ ABIN (Oficial de Inteligência - Área 1) - 2019

Professores: Equipe Resposta e Nota 01, Equipe Resposta e Nota 02, Natália Carolina, Ricardo Valle

AULA 00

POLÍTICA E SEGURANÇA

Apresentação e Cronograma de Aulas.....	2
<i>1 - Faixa de Fronteira (Lei nº 6.634/79)</i>	<i>3</i>
1.1 - Introdução	3
1.2 - Processo perante o Conselho de Defesa Nacional	4
1.3 - Alienação e concessão de terras públicas	7
1.4 - Serviços de Radiodifusão.....	8
1.5 - Atividades de Mineração.....	12
1.6 - Colonização e loteamento rurais.....	13
1.7 - Transações com imóveis rurais envolvendo estrangeiros.....	16
1.8 - Participação de estrangeiros em pessoa jurídica brasileira	17
1.9 - Auxílio Financeiro aos municípios da Faixa de Fronteira.....	18
1.10 - Inscrição nos órgãos do registro do comércio.....	18
Lista de Questões.....	23
Gabarito	28



APRESENTAÇÃO E CRONOGRAMA DE AULAS

Olá, amigos do Estratégia Concursos! Tudo bem?

No concurso da ABIN (2018), uma das novas matérias do edital de Oficial de Inteligência (Área 01) foi **“Política e Segurança”**. O grosso dessa disciplina ficará a cargo do Prof. Filipe Martins, que a ministrará apenas em videoaulas.

Eu ficarei responsável pelo **tópico 16** do conteúdo de Política e Segurança, que diz respeito a temas da legislação específica correlata à atividade de inteligência. Serão 4 (quatro) aulas, que estão assim programadas:

Aulas	Tópicos abordados	Data
Aula 00	16.1 Lei nº 6.634/1979 (dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135/1970 e dá outras providências). 16.2 Decreto nº 85.064/1980 (regulamenta a Lei nº 6.634/1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira)	02/03
Aula 01	Política Nacional de Defesa	11/03
Aula 02	16.4 Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração)	18/03
Aula 03	Estratégia Nacional de Defesa. Livro Branco de Defesa Nacional	25/03

OBSERVAÇÃO! Caso seja possível, irei antecipar as aulas, a fim de que vocês já possam ir se preparando com antecedência.

Na aula de hoje, estudaremos a **Lei n.º 6.634/79** (que dispõe sobre a Faixa de Fronteira) e **seu decreto regulamentador** - Decreto n.º 85.064/80.

Sem dúvidas, um dos assuntos mais importantes para a defesa nacional é a **questão das fronteiras**. A própria Política de Defesa Nacional reconhece que *“as fronteiras continuarão a ser motivo de litígios internacionais.”* No caso brasileiro, esse é um problema particularmente relevante, tendo em vista a imensidão de nossas fronteiras terrestres, as quais, registre-se, são grandes vazios demográficos, pouco vivificadas.

Vamos em frente, futuros servidores da ABIN! 😊

Um abraço,

Ricardo Vale

ricardovale@estrategiaconcursos.com.br

“O segredo do sucesso é a constância no objetivo!”



1 - FAIXA DE FRONTEIRA (LEI Nº 6.634/79)

1.1 - Introdução

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 20, § 2º, dispõe sobre a **faixa de fronteira**. Segundo esse dispositivo, “a **faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres**, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.” A partir desse dispositivo constitucional, conseguimos extrair algumas informações importantes.

- 1) A primeira é a respeito do tamanho da faixa de fronteira: **150 quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres**.
- 2) A segunda informação é a de que a faixa de fronteira é **indispensável à defesa do território nacional**. E por quê? Porque a faixa de fronteira está sujeita a uma série de problemas, tais como os **crimes transnacionais** (tráfico de drogas, tráfico de armas, contrabando). Destaque-se, ainda, que a faixa de fronteira brasileira é pouco vivificada, constituindo-se em verdadeiro vazio demográfico.
- 3) A terceira informação é a de que a **ocupação e utilização da faixa de fronteira** é regulada por lei federal. A legislação competente para isso é a Lei nº 6.634/79, que estabelece **restrições à ocupação e utilização** dessa região.

No que diz respeito à definição de critérios e condições de utilização da faixa de fronteira, é importante fazer menção a um órgão que, inclusive, tem previsão constitucional: o **Conselho de Defesa Nacional**. O Conselho de Defesa Nacional foi criado pela CF/88 e constitui-se **órgão consultivo** da Presidência da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do estado democrático. Ele é o sucessor do já extinto Conselho de Segurança Nacional, sobre o qual várias leis anteriores a 1988 ainda fazem menção.

O Conselho de Defesa Nacional é **presidido pelo Presidente da República** e dele participam como **membros natos**: i) o Vice-Presidente da República; ii) o Presidente da Câmara dos Deputados; iii) o Presidente do Senado Federal; iv) o Ministro da Justiça; v) o Ministro de Estado da Defesa; vi) o Ministro das Relações Exteriores; vii) o Ministro do Planejamento; viii) os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. O Conselho de Defesa Nacional se reúne por **convocação** do Presidente da República. Como não está o tempo todo reunido, cabe ao **Gabinete de Segurança Institucional** (GSI) executar as atividades permanentes ao exercício da competência do Conselho de Defesa Nacional.

Segundo a CF/88, **compete ao Conselho de Defesa Nacional propor os critérios e condições de utilização** de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, **especialmente na faixa de fronteira** e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo. Com efeito, certas atividades sofrem restrições na faixa de



fronteiras, dependendo, para sua realização, da **anuência do Conselho de Defesa Nacional**. É o que dispõe o art. 2º da Lei nº 6.634/79:

Art. 2º *Salvo com o assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, será vedada, na Faixa de Fronteira, a prática dos atos referentes a:*

I - *alienação e concessão de terras públicas, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens;*

II - *construção de pontes, estradas internacionais e campos de pouso;*

III - *estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à Segurança Nacional, assim relacionadas em decreto do Poder Executivo.*

IV - *instalação de empresas que se dedicarem às seguintes atividades:*

a) *pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais, salvo aqueles de imediata aplicação na construção civil, assim classificados no Código de Mineração;*

b) *colonização e loteamento rurais;*

V - *transações com imóvel rural, que impliquem a obtenção, por estrangeiro, do domínio, da posse ou de qualquer direito real sobre o imóvel;*

VI - *participação, a qualquer título, de estrangeiro, pessoa natural ou jurídica, em pessoa jurídica que seja titular de direito real sobre imóvel rural.*

Como se pode verificar, a **prática de todos os atos relacionados no art.2º é vedada na faixa de fronteira, salvo com o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional**. A título de exemplo, a alienação de terras públicas e a construção de um campo de pouso na faixa de fronteira dependerá de autorização do Conselho de Defesa Nacional (CDN). Recorde-se que o órgão que exerce as atribuições permanentes do CDN é o **Gabinete de Segurança Institucional**.

O Decreto nº 85.064/80 regulamentou esse dispositivo, detalhando melhor os **procedimentos** a serem seguidos para a **prática de atos que dependam da anuência do Conselho de Defesa Nacional** na faixa de fronteira. É o que veremos a seguir.

1.2 - Processo perante o Conselho de Defesa Nacional

O Decreto nº 85.064/80 estabelece procedimentos a serem seguidos para a **prática de atos** que necessitem de **assentimento prévio** do Conselho de Defesa Nacional, na Faixa de Fronteira. A Faixa de Fronteira, por ser área indispensável à segurança nacional, está sujeita a um regime jurídico excepcional. O objetivo é que o Estado possa ter um controle efetivo da **ocupação e utilização** desta área.



A competência para expedir o ato de consentimento prévio é da **Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional**, função exercida pelo **Gabinete de Segurança Institucional (GSI)**. O assentimento prévio será formalizado, em cada caso, em ato do GSI, publicado no Diário Oficial da União e comunicado ao órgão federal interessado. A modificação ou a cassação das concessões ou autorizações já efetuadas também serão formalizadas, em cada caso, através de ato do GSI.

Das decisões denegatórias ou que impliquem modificação ou cassação de autorizações já concedidas, caberá **recurso ao Presidente da República**, no **prazo de 120 dias**, contados da sua publicação no Diário Oficial da União. O recurso será apresentado ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI), que o submeterá, nos 60 dias seguintes ao seu recebimento, ao Presidente da República.

Cabe destacar, por último, que os atos previstos no art. 2º, quando **praticados sem o assentimento prévio** do Conselho de Defesa Nacional, serão **nulos de pleno direito** e sujeitarão os responsáveis à **multa de até 20%** (vinte por cento) do valor declarado do negócio irregularmente realizado.

Vejamos como esse assunto pode ser cobrado em prova!



1. (ABIN – Oficial de Inteligência - 2018) São atividades terminantemente vedadas na Faixa de Fronteira o estabelecimento de indústrias que interessem à Segurança Nacional; a alienação e concessão de terras públicas a estrangeiros; e a posse por estrangeiros, como pessoa natural ou jurídica, de direitos de propriedade de imóveis rurais.

Comentários:

Não se pode dizer que essas atividades são terminantemente vedadas na Faixa de Fronteira. Elas podem ocorrer, desde que com o **assentimento prévio** do Conselho de Defesa Nacional. Questão errada.

2. (ABIN-Oficial de Inteligência-2008-adaptada) Salvo com o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, será vedada, na faixa de fronteira, a prática dos atos referentes à alienação e concessão de terras públicas, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens.

Comentários:

Essa é a regra que se depreende da leitura do art.2º, inciso I, da Lei nº 6.634/79. Lembro apenas que a lei fala em “Conselho de Segurança Nacional”, o qual foi sucedido pelo “Conselho de Defesa Nacional”. Questão correta.



3. **(Questão Inédita)** A faixa interna de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, designada como Faixa de Fronteira, é considerada área indispensável à Segurança Nacional.

Comentários:

A Faixa de Fronteira é considerada área indispensável à segurança nacional. Ela compreende a faixa interna de 150 km, paralela à linha divisória terrestre do território nacional. Questão correta.

4. **(Questão Inédita)** A ocupação e utilização da Faixa de Fronteira, área indispensável à defesa nacional, é regulada por lei federal.

Comentários:

De fato, a ocupação e utilização da Faixa de Fronteira são reguladas em lei federal. Questão correta.

5. **(Questão Inédita)** O estabelecimento ou exploração de indústrias na Faixa de Fronteira depende do assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional.

Comentários:

Está sujeito a assentimento prévio o estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança nacional, assim relacionadas em Decreto do Poder Executivo. Questão errada.

6. **(Questão Inédita)** São vedadas, na Faixa de Fronteira, as transações com imóvel rural envolvendo estrangeiros.

Comentários:

As transações com imóvel rural envolvendo estrangeiros, na Faixa de Fronteira, estão sujeitas a assentimento prévio do CDN. Questão errada.

7. **(Questão Inédita)** Compete ao Conselho de Defesa Nacional propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo.

Comentários:

Isso é exatamente o que dispõe o art. 91, § 1º, inciso III, da CF/88. O CDN **propõe** os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional. Além disso, **opina** sobre o efetivo uso dessas áreas, **especialmente na faixa de fronteira** e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo. Questão correta.



8. **(Questão Inédita)** A instalação, na Faixa de Fronteira, de empresa que se dedique à atividade de colonização e loteamento rural depende de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional.

Comentários:

Isso é o que dispõe o art. 2º, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 6.634/79. Questão correta.

9. **(Questão Inédita)** O assentimento prévio será formalizado, em cada caso, em ato da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, publicado no Diário Oficial da União e comunicado ao órgão federal interessado.

Comentários:

O assentimento prévio é formalizado por meio de publicação no Diário Oficial da União. A competência para expedir o ato de assentimento prévio é do Gabinete de Segurança Institucional, que é a **Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional**. Questão correta.

10. **(Questão Inédita)** As decisões que denegarem o assentimento prévio para a prática de atos na Faixa de Fronteira são passíveis de recurso ao Conselho de Defesa Nacional, dentro do prazo de 90 dias.

Comentários:

Dois erros no enunciado: **i)** os recursos devem ser apresentados dentro de 120 dias; **ii)** os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da República. Por tudo isso, a questão está errada.

1.3 - Alienação e concessão de terras públicas

O processo para **alienação e concessão de terras públicas** na Faixa de Fronteira terá **início no INCRA** (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). As empresas que desejarem adquirir terras públicas na Faixa de Fronteira deverão instruir seus pedidos com a cópia do estatuto ou contrato social e respectivas alterações além de outros documentos exigidos pela legislação agrária específica.

Após a análise do INCRA, o processo para alienação e concessão de terras públicas **será remetido ao Gabinete de Segurança Institucional**, com o respectivo parecer, sendo restituídos àquela autarquia após apreciados.

Segundo o art. 8º, da Lei nº 6.634/79, a **alienação e a concessão de terras públicas, na faixa de Fronteira, não poderão exceder de 3000 ha** (três mil hectares), sendo consideradas como uma só unidade as alienações e concessões feitas a pessoas jurídicas que tenham administradores, ou detentores da maioria do capital comuns.



Imaginemos a seguinte situação! Zé Picareta detém 60% do capital social da empresa A e 55% da empresa B. A empresa A adquire terras públicas de 2.000 hectares na faixa de fronteira; a empresa B, por sua vez, adquire 1.500 hectares de terras públicas na faixa de fronteira. Como Zé Picareta é um sócio comum das duas empresas, detentor da maioria do capital social, essas duas aquisições serão consideradas como uma única. A situação apresentada é, portanto, irregular, pois ultrapassa os 3000 hectares.

1.4 - Serviços de Radiodifusão

A competência para outorgar, por meio de **concessão**, a exploração dos serviços de **radiodifusão de sons e imagens**, é do **Presidente da República**. Ao **Ministro das Comunicações**, por sua vez, competirá outorgar, por meio de **concessão, permissão ou autorização** a exploração dos serviços de **radiodifusão sonora**, exclusivamente.¹

A concessão ou permissão para execução desses serviços exige licitação prévia, cujo edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações. Um dos elementos necessários do edital é a **menção expressa** quando o **serviço vier a ser executado em localidade situada na faixa de fronteira**.

Para que os interessados possam se habilitar a executar os serviços de radiodifusão, eles deverão, dentre outros procedimentos peculiares ao processo licitatório, apresentar “*comprovante de que obteve o **assentimento prévio do órgão próprio** se a localidade, objeto do edital, estiver situada na Faixa de Fronteira*”. O órgão competente para manifestar seu assentimento prévio é o **Gabinete de Segurança Institucional**.

A necessidade de assentimento prévio do GSI para a execução de serviços de radiodifusão na faixa de fronteira reside em certos requisitos que devem ser cumpridos pelas empresas que operam nessas áreas. Tais requisitos estão relacionados no art. 10 do Decreto nº 85.064/80 e são motivados por preocupações quanto à segurança nacional:

Art. 9º - *O assentimento prévio do CSN, para a instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens, será necessário apenas na hipótese de as estações geradoras se localizarem dentro da Faixa de Fronteira.*

Art. 10. - *Na hipótese do artigo anterior, as empresas deverão fazer constar expressamente de seus estatutos ou contratos sociais que:*

I - *O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;*

¹ Vide Decreto nº 7.670/2012

II - O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;

III - a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;

IV - as cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas; e

V - a empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo único - As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas.

As empresas que executam serviços de radiodifusão na faixa de fronteira precisam ter **capital social 100% pertencente a pessoas físicas brasileiras** (sejam natos ou naturalizados). Não pode um estrangeiro deter participação na empresa; ela deverá ser exclusivamente de brasileiros. As empresas de radiodifusão são grandes formadoras de opinião. Permitir que estrangeiros tenham participação em empresas de radiodifusão que explorem suas atividades na faixa de fronteira é um **risco à soberania nacional**.

Cabe destacar que esse requisito deverá, ainda, ser interpretado **em conjunto** com o art. 222, da CF/88:

Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

§ 1º Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

§ 2º A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social.

§ 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais.

§ 4º Lei disciplinará a participação de capital estrangeiro nas empresas de que trata o § 1º.

§ 5º As alterações de controle societário das empresas de que trata o § 1º serão comunicadas ao Congresso Nacional.

Pelo art. 222, da CF/88, a **propriedade de qualquer empresa de radiodifusão** (inclusive aquelas situadas em faixa de fronteira) somente pode ser:



- de **brasileiros natos ou naturalizados**. No caso de brasileiros naturalizados, estes precisarão ter obtido a **naturalização há mais de 10 anos**.
- de **pessoas jurídicas** constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

Em qualquer caso, no entanto, **pelos menos 70% do capital total e do capital votante** dessas empresas deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

A CF/88 não traz regras específicas para a faixa de fronteira, motivo pelo qual as normas do Decreto nº 85.064/80 são plenamente válidas, desde que interpretadas em conjunto com a CF/88.

O art. 10 do Decreto nº 85.064/80 ordena que o capital social das empresas estrangeiras pertença exclusivamente a **pessoas físicas brasileiras**. No entanto, ele não faz **qualquer diferenciação** entre natos e naturalizados. A Constituição Federal, no entanto, dá um tratamento diferenciado para o **brasileiro naturalizado há mais de 10 anos**, que poderá deter a propriedade privativa de empresa de radiodifusão.

Com base na compatibilização das duas normas, conclui-se que as empresas de radiodifusão que operem na faixa de fronteira deverão ter **100% do capital social pertencente a pessoas físicas brasileiras**, sendo que, **no caso de brasileiros naturalizados**, a naturalização deve ter ocorrido **há mais de 10 anos**.

Vejam como esse assunto pode ser cobrado em prova!



11. (Questão Inédita) A alienação e a concessão de terras públicas, na faixa de Fronteira, poderão exceder de 3000 ha (três mil hectares), desde que sejam feitas alienações e concessões a pessoas jurídicas que tenham administradores, ou detentores da maioria do capital comuns.

Comentários:

A alienação e concessão de terras públicas, na faixa de fronteira, **não poderão**, em qualquer situação, **exceder os 3000 hectares**. Cabe destacar que diversas alienações e concessões feitas a pessoas jurídicas que tenham, **em comum**, administradores ou detentores da maioria do capital, são consideradas como **uma única alienação/concessão**. Questão errada.

12. (Questão Inédita) Para a alienação e a concessão de terras públicas na Faixa de Fronteira, o processo terá início no instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que emitirá parecer sobre tema e, após isso, encaminhará o pleito à Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.



Comentários:

O processo para alienação e concessão de terras públicas na Faixa de Fronteira tem início no INCRA. O INCRA, após emitir seu parecer sobre o tema, encaminha o processo à Secretaria Executiva do CDN. Questão correta.

13. (Questão Inédita) O assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, para a instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens, será necessário apenas na hipótese de as estações geradoras se localizarem dentro da Faixa de Fronteira

Comentários:

O Conselho de Defesa Nacional precisará emitir seu assentimento prévio quando as estações geradoras estiverem localizadas dentro da Faixa de Fronteira. Questão correta.

14. (Questão Inédita) A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

Comentários:

O enunciado está incompleto. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens também pode ser de brasileiros naturalizados há mais de 10 anos. Questão errada.

15. (Questão Inédita) O capital social das empresas que exploram serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens na Faixa de Fronteira deve pertencer em sua maior parte (75%) a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Comentários:

As empresas que executam serviços de radiodifusão na faixa de fronteira precisam ter capital social 100% pertencente a pessoas físicas brasileiras. Questão errada.

16. (Questão Inédita) As empresas que exploram serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens na Faixa de Fronteira deverão ter, em seu quadro de pessoal, metade de trabalhadores brasileiros.

Comentários:

O quadro de pessoal dessas empresas deve ser constituído, ao menos, de 2/3 de brasileiros. Questão errada.



17. (Questão Inédita) As cotas ou ações representativas do capital social de empresas que exploram serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens na Faixa de Fronteira serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Comentários:

Apenas **peças físicas brasileiras** podem deter o capital social das empresas que exploram serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens na Faixa de Fronteira. As cotas ou ações representativas do capital social dessas empresas são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas. Questão correta.

1.5 - Atividades de Mineração

Segundo o art. 20, inciso IX, da CF/88, são **bens da União** os **recursos minerais**, inclusive os do subsolo. Em razão disso, as atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais dependem de autorização expressa do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

Vejamos o que diz o art. 14 sobre a realização dessas atividades em Faixa de Fronteira:

Art. 14 - *Para a execução das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais, salvo aqueles de imediata aplicação na construção civil, na Faixa de Fronteira, serão obedecidas as prescrições gerais da legislação específica de mineração e o processo terá início no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).*

Se as atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais se realizarem na Faixa de Fronteira, será necessário o **prévio assentimento do Gabinete de Segurança Institucional** (GSI), que, conforme já sabemos, exerce as funções permanentes do Conselho de Defesa Nacional. O assentimento prévio será necessário tanto para as empresas que se estabelecerem na faixa de fronteira quanto para aquelas que operem dentro da faixa de fronteira.

Há alguns **requisitos** para que as empresas possam executar atividades de **pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais** na faixa de fronteira:

- a) pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a brasileiros;
- b) o quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e
- c) a administração ou gerência caberá sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.



1.6 - Colonização e loteamento rurais

Segundo o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/64), **colonização** é toda atividade oficial ou particular que se destine a **promover o aproveitamento econômico da terra**, pela sua divisão em propriedade familiar ou através de cooperativas. A colonização é atividade que busca promover a ocupação de terras que não são usadas ou que não tenham dono. Não se confunde colonização com reforma agrária. A reforma agrária busca corrigir distorções na distribuição desigual de terras; a colonização não busca corrigir qualquer distorção, mas sim ocupar terras desocupadas.

A execução das **atividades de colonização e loteamento rurais**, na Faixa de Fronteira, deve observar as prescrições gerais da legislação agrária específica, tendo **início o processo no INCRA** (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). Após instruídos pelo INCRA, os processos de colonização e loteamentos rurais, na Faixa de Fronteira, serão encaminhados ao Conselho de Defesa Nacional para apreciação e posterior restituição àquela autarquia.

Será necessário **assentimento prévio** do Conselho de Defesa Nacional para a execução das atividades de **colonização e loteamento rurais, na Faixa de Fronteira**, nas seguintes situações:

- na **alienação de terras públicas**, para a empresa vencedora de licitação publicada no Diário Oficial da União; e
- na **alienação de terras particulares**, para as empresas que as desejarem adquirir, quando da apresentação dos respectivos projetos.

As **empresas que adquirirem essas terras públicas ou particulares** na Faixa de Fronteira deverão fazer constar em seu contrato social as **cláusulas previstas nos arts. 17 e 18** do Decreto nº 85.064/80.

Art. 17 - Nas hipóteses do artigo anterior, as empresas deverão fazer constar expressamente de seus estatutos ou contratos sociais que:

I - pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a brasileiros;

II - o quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e

III - a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

Parágrafo único - As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social que as ações representativas do capital social revestirão sempre a forma nominativa.

Art. 18. - As empresas individuais deverão fazer constar em suas declarações de firmas que:

I - o quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e



| **II** - a administração ou a gerência caberá sempre a brasileiros.

Vejamos como esse assunto pode ser cobrado em prova!



18. (Questão Inédita) Para a execução das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais, salvo aqueles de imediata aplicação na construção civil, na Faixa de Fronteira, serão obedecidas as prescrições gerais da legislação específica de mineração e o processo terá início no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

Comentários:

A execução das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais na Faixa de Fronteira deverá obedecer a legislação específica de mineração. O processo tem início no DNPM, passando posteriormente pelo assentimento prévio do CDN. Questão correta.

19. (Questão Inédita) O assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, para a execução das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais, será necessário para as empresas que se estabelecerem na Faixa de Fronteira e para as empresas que irão operar dentro da Faixa de Fronteira

Comentários:

O assentimento prévio para a execução das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais é necessário tanto para as empresas que se estabelecerem na Faixa de Fronteira quanto para aquelas que somente irão operar na Faixa de Fronteira. Questão correta.

20. (Questão Inédita) Para obter autorização para realizar atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais em Faixa de Fronteira, a empresa deverá ter a totalidade do capital social pertencente a brasileiros.

Comentários:

Não é necessário que a totalidade do capital social pertença a brasileiros. Na verdade, deve pertencer a brasileiros peelo menos 51% do capital das empresas que se dedicam a essas atividades na Faixa de Fronteira. Questão errada.



21. (Questão Inédita) A administração ou gerência de empresa que realize atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais em Faixa de Fronteira somente poderá ser exercida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Comentários:

A administração ou gerência das empresas que se dediquem a tais atividades na Faixa de Fronteira caberá sempre à maioria de brasileiros (que podem ser natos ou naturalizados), assegurados a estes poderes predominantes. Não há qualquer exigência com relação ao tempo de naturalização. Questão errada.

22. (Questão Inédita) Para a execução das atividades de colonização e loteamentos rurais, na Faixa de Fronteira, serão observadas as prescrições gerais da legislação agrária específica e o processo terá início no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Comentários:

Isso é o que dispõe o art. 22, do Decreto nº 85.064/80. A execução das atividades de colonização e loteamento rurais, na Faixa de Fronteira, depende do cumprimento da legislação agrária específica. O processo terá início no INCRA, havendo a necessidade de assentimento prévio do CDN. Questão correta.

23. (Questão Inédita) As empresas que adquirirem terras públicas na Faixa de Fronteira deverão ter pelo menos 51% do capital social pertencente a brasileiros; além disso, o quadro de pessoal dessas empresas será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Comentários:

Os **requisitos** a serem observados por empresas que adquiram terras públicas na Faixa de Fronteira são os seguintes: i) pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a brasileiros; ii) o quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e iii) a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

Por tudo isso, a questão está correta.

24. (Questão Inédita) A alienação de terras públicas na Faixa de Fronteira, para empresa vencedora de licitação, prescinde de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional.

Comentários:

A alienação de terras públicas na Faixa de Fronteira necessita de assentimento prévio do CDN. Questão errada.



25. (Questão Inédita) Após instruídos pelo INCRA, os processos de colonização e loteamentos rurais, na Faixa de Fronteira, serão encaminhados à Secretaria Executiva do CDN para apreciação e posterior restituição àquela autarquia.

Comentários:

Os processos têm início no INCRA e, posteriormente são remetidos à Secretaria-Executiva do CDN para apreciação. Compete ao CDN emitir ou não o assentimento prévio e, após isso, restituir o processo ao INCRA. Questão correta.

1.7 - Transações com imóveis rurais envolvendo estrangeiros

No Brasil, a aquisição de terras por **estrangeiros** possui restrições. Quando uma transação de imóvel rural na faixa de fronteira envolver estrangeiro, será necessário o **assentimento prévio** do Conselho de Defesa Nacional. É o que se depreende a partir da leitura do art. 29, do Decreto nº 85.064/80:

Art. 29. - *Os negócios jurídicos que, direta ou indiretamente, implicarem obtenção da posse, do domínio ou de qualquer outro direito real sobre imóvel rural situado na Faixa de Fronteira, dependerão do assentimento prévio do CSN e o processo terá início no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), quando adquirente de titularidade daqueles direitos.*

I - *pessoa física estrangeira residente no Brasil;*

II - *pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no País; ou*

III - *pessoa jurídica brasileira da qual participe, a qualquer título, detendo a maioria de seu capital social, pessoa física estrangeira aqui não residente ou pessoa jurídica estrangeira sediada no exterior.*

Ao falarmos genericamente em “**transação envolvendo estrangeiros**”, estamos nos referindo aos **incisos I, II e III**, supratranscritos. Perceba que o inciso III diz respeito a pessoa jurídica brasileira da qual detenha a **maioria do capital social** uma pessoa física ou pessoa jurídica estrangeira.

Os processos para transação de imóveis rurais com estrangeiros terão início no INCRA e, depois, são remetidos ao Conselho de Defesa Nacional (CDN), sendo restituídos àquela autarquia após apreciados.

As pessoas jurídicas referidas nos **itens II e III** somente poderão obter o assentimento prévio quando o imóvel rural pretendido se **destinar a implantação de projeto agrícola, pecuário, industrial ou de colonização**, vinculado aos seus objetivos estatutários.

A aquisição de imóveis rurais na Faixa de Fronteira, por **pessoas físicas estrangeiras**, depende de pleito instruído com os **documentos previstos** no art.31 do Decreto nº 85.064/80:



Art. 31. - As pessoas físicas estrangeiras que desejarem adquirir imóvel rural, na Faixa de Fronteira, deverão instruir seus pedidos com os seguintes documentos, além dos exigidos pela legislação agrária específica.

I - cópia da Carteira de Identidade para Estrangeiro;

II - declaração do interessado, de que não está respondendo a inquérito ou ação penal, nem foi condenado pela justiça de seu País ou do Brasil;

III - prova de propriedade do imóvel pretendido, incluindo sua cadeia dominial; e

IV - cópia do Certificado de Cadastro do INCRA, referente ao exercício em vigor.

Parágrafo único - No texto do requerimento para a aquisição do imóvel rural, o interessado deverá declarar sua residência e o endereço para correspondência.

Por sua vez, a aquisição de imóveis rurais por **pessoas jurídicas estrangeiras** na Faixa de Fronteira está regulada pelo art. 32 do Decreto nº 85.064/80:

Art. 32 - As pessoas jurídicas estrangeiras referidas nos itens II e III do art. 29 que desejarem adquirir imóvel rural, na Faixa de Fronteira, deverão instruir seus pedidos com os seguintes documentos, além dos exigidos pela legislação agrária específica:

I - cópia do estatuto ou contrato social da empresa;

II - autorização para a petionária funcionar no Brasil, em se tratando de empresa estrangeira;

III - cópias dos atos de eleição da diretoria e da alteração do nome comercial da empresa, se for o caso;

IV - relação nominal, contendo a nacionalidade e número de ações dos acionistas da empresa, quando se tratar de sociedade anônima, em se tratando de empresa brasileira;

V - prova de propriedade do imóvel pretendido, incluindo sua cadeia dominial; e

VI - cópia do Certificado de Cadastro do INCRA, referente ao exercício em vigor.

1.8 - Participação de estrangeiros em pessoa jurídica brasileira

A **participação**, a qualquer título, **de estrangeiro**, pessoa natural ou jurídica, **em pessoa jurídica** que seja titular de direito real sobre **imóvel rural localizado na Faixa de Fronteira** dependerá do **assentimento prévio** do Gabinete de Segurança Institucional. Os direitos reais sobre imóveis estão definidos pelo Código Civil, dentre os quais citamos a propriedade, a posse a hipoteca. A pessoa jurídica que desrespeitar essa exigência estará sujeita à dissolução.

Com o objetivo de dar cumprimento a essa regra, para a **lavatura e o registro de escritura de alienação ou de constituição de direito real**, que tiver por objeto **imóvel rural** situado na Faixa de



Fronteira, em que o outorgado for pessoa jurídica, será indispensável verificar se dela participa, como sócio ou acionista, **pessoa física ou jurídica estrangeira**.

1.9 - Auxílio Financeiro aos municípios da Faixa de Fronteira

Segundo o art. 9º, da Lei nº 6.634/79, toda vez que existir interesse para a Segurança Nacional, a **União poderá concorrer com o custo**, ou parte deste, para a **construção de obras públicas** a cargo dos **Municípios** total ou parcialmente **abrangidos pela Faixa de Fronteira**. Os recursos serão repassados diretamente às Prefeituras Municipais, mediante a apresentação de **projetos específicos**.

Para **habilitar-se a esse auxílio financeiro** destinado à execução de obras públicas, os Municípios total ou parcialmente localizados na Faixa de Fronteira deverão, até 31 de julho do ano anterior ao da concessão, **encaminhar ao GSI** dados sucintos sobre a obra que pretendem realizar e seu orçamento estimado. Em casos especiais, devidamente justificados, poderá ser concedido auxílio para aquisição de máquinas e equipamentos.

O Gabinete de Segurança Institucional estudará os **pedidos de auxílio** e, a partir de 1º de setembro, **informará às Prefeituras Municipais** da concessão ou não do auxílio solicitado. A aplicação dos recursos está sujeita a comprovação perante o Tribunal de Contas da União, por intermédio do GSI. Enquanto as prestações de contas não forem apresentadas, as Prefeituras Municipais não estarão habilitadas ao recebimento de auxílios posteriores.

1.10 - Inscrição nos órgãos do registro do comércio

Quando uma empresa é constituída, é necessário que o seu contrato social seja **inscrito na Junta Comercial do Estado** em que ela se localiza. Essa é uma regra válida para todas as empresas, quer elas atuem na faixa de fronteira ou não.

Mas e o que acontece com as empresas que praticam, na Faixa de Fronteira, atividades sujeitas a restrições especiais?

Nesse caso, as Juntas Comerciais dos Estados **exigirão prova do assentimento prévio** do Conselho de Defesa Nacional como **requisito** para inscrição dos atos constitutivos, bem como de suas alterações. Vejamos o que dispõe o art. 42, do Decreto nº 85.064/80:

Art. 42 - As Juntas Comerciais dos Estados e dos Territórios Federais exigirão prova do assentimento prévio de CSN nos seguintes casos:

I - execução dos serviços de radiodifusão, de que trata o Capítulo III:



a) para inscrição dos atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais das empresas que desejarem, pela primeira vez, executar o serviço na Faixa de Fronteira; e

b) para inscrição das alterações nos instrumentos sociais, listadas no Item II do art. 12; e

II - execução das atividades de mineração, de que trata o Capítulo IV e de colonização e loteamentos rurais, de que trata o Capítulo V:

a) para inscrição dos atos constitutivos, declarações de firma, estatutos ou contratos sociais das empresas que desejarem, pela primeira vez, executar as atividades na Faixa de Fronteira; e

b) para inscrição das alterações nos instrumentos sociais, listadas no item II do art. 21.

A **abertura de filiais, agências, sucursais, postos ou quaisquer outros estabelecimentos** com poder de representação ou mandato da matriz, na Faixa de Fronteira, relacionados com a prática de atos que necessitam do assentimento prévio, implicará o **cumprimento das prescrições** do Decreto nº 85.064/80.

Cabe destacar que será **dispensado ato formal** do Conselho de Defesa Nacional, nos casos de **dissolução, liquidação ou extinção das empresas que obtiveram o assentimento prévio** para exercerem atividades na Faixa de Fronteira, na forma deste regulamento, cabendo ao Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) comunicar tais ocorrências ao GSI, para fins de controle.
2

Vejamos como esse assunto pode ser cobrado em prova!



26. (ABIN-Oficial de Inteligência-2008) A pessoa física estrangeira é legalmente impedida de adquirir imóvel rural na faixa de fronteira.

Comentários:

A pessoa física estrangeira pode, sim, adquirir imóvel rural na Faixa de Fronteira. No entanto, necessitará do assentimento prévio do CDN. Questão errada.

27. (ABIN-Oficial de Inteligência-2008) Considere que uma ONG, de origem estrangeira e que tem por finalidade a prestação de assistência aos índios, pretende adquirir imóvel rural na faixa de fronteira, a fim de viabilizar seus fins não lucrativos. Nessa situação, para que seu pedido seja deferido, é necessário, entre outros requisitos, que a ONG estrangeira seja autorizada a funcionar

² Com a recente criação da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, o DNRC passou a se chamar "Departamento de Registro Empresarial e Integração".



no Brasil e que instrua seu pedido com todos os documentos previstos na legislação sobre a faixa de fronteira, além dos exigidos pela legislação agrária específica.

Comentários:

A ONG estrangeira é uma “pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no País”. Assim, ela pode adquirir imóvel rural na Faixa de Fronteira, desde que tenha o assentimento prévio do CDN e cumpra a legislação agrária específica. Questão correta.

28. (Questão Inédita) Todos os negócios jurídicos que, direta ou indiretamente, implicarem obtenção da posse, do domínio ou de qualquer outro direito real sobre imóvel rural situado na Faixa de Fronteira, dependerão do assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN) e o processo terá início no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA),

Comentários:

Questão bastante difícil! Não se pode dizer que todos os negócios que envolvam transações com imóvel rural na Faixa de Fronteira estão sujeitos ao assentimento prévio do CDN.

Somente estão sujeitos ao assentimento prévio do CDN os **negócios jurídicos em que o adquirente for**: **i)** pessoa física estrangeira residente no Brasil; **ii)** pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no País e; **iii)** pessoa jurídica brasileira da qual participe, a qualquer título, detendo a maioria de seu capital social, pessoa física estrangeira aqui não residente ou pessoa jurídica estrangeira sediada no exterior.

Em razão disso, a questão está errada.

29. (Questão Inédita) A pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil somente poderá obter o assentimento prévio quando o imóvel rural pretendido se destinar à implantação de projeto agrícola, pecuário, industrial ou de colonização, vinculado aos seus objetivos estatutários.

Comentários:

Para que uma pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil possa adquirir imóvel rural na Faixa de Fronteira, será necessário o **assentimento prévio** do CDN. Isso somente será possível se o imóvel rural pretendido se destinar à **implantação de projeto agrícola, pecuário, industrial ou de colonização**, vinculado aos objetivos estatutários da pessoa jurídica. Questão correta.

30. (Questão Inédita) A participação, a qualquer título, de estrangeiro, pessoa natural ou jurídica, em pessoa jurídica que seja titular de direito real sobre imóvel rural localizado na Faixa de Fronteira dependerá do assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional.

Comentários:



Isso é exatamente o que dispõe o art. 34, do Decreto nº 85.064/80. Para que um estrangeiro participe, a qualquer título de pessoa jurídica brasileira que seja titular de direito real sobre imóvel na Faixa de Fronteira, será necessário o assentimento prévio da Secretaria-Executiva do CDN. Destaque-se que o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) é a Secretaria-Executiva do CDN. Questão correta.

31. (Questão Inédita) Para habilitar-se ao auxílio financeiro destinado à execução de obras públicas, os municípios total ou parcialmente localizados na Faixa de Fronteira deverão, até 31 de julho do ano anterior ao da concessão, encaminhar à Secretaria-Executiva do CDN dados sucintos sobre a obra que pretendem realizar e seu orçamento estimado.

Comentários:

A habilitação dos municípios localizados na Faixa de Fronteira ao auxílio financeiro destinado à execução de obras públicas depende do envio à Secretaria-Executiva do CDN de **dados sucintos sobre a obra que pretendem realizar e de seu orçamento**. O prazo para envio dessas informações é até **31 de julho** do ano anterior ao da concessão do auxílio financeiro. Questão correta.

32. (Questão Inédita) A Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional estudará os pedidos de auxílio financeiro e, a partir de 1º de janeiro, informará às Prefeituras Municipais da concessão ou não do auxílio solicitado.

Comentários:

A Secretaria-Executiva do CDN, **a partir de 1º de setembro**, informará às Prefeituras Municipais da concessão ou não do auxílio financeiros solicitado. Questão errada.

33. (Questão Inédita) O auxílio financeiro destinado a municípios localizados na Faixa de Fronteira é repassado diretamente às Prefeituras Municipais; em razão disso, não está sujeito ao controle pelo TCU.

Comentários:

O auxílio financeiro destinado a municípios localizados na Faixa de Fronteira está sujeito ao controle pelo TCU. Questão errada.

34. (Questão Inédita) As Juntas Comerciais dos Estados e dos Territórios Federais exigirão prova do assentimento prévio do CDN como requisito para a inscrição dos atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais das empresas que explorem serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira.

Comentários:



É o que prevê o art. 42, do Decreto nº 85.064/80. A inscrição dos atos constitutivos de empresas que explorem serviços de radiodifusão será feita pelas Juntas Comerciais dos Estados após lhes ter sido apresentada **prova do assentimento prévio** do CDN. Questão correta.

35. (Questão Inédita) Será exigido ato formal do Conselho de Defesa Nacional, nos casos de dissolução, liquidação ou extinção das empresas que obtiveram o assentimento prévio para exercerem atividades na Faixa de Fronteira.

Comentários:

No caso de dissolução, liquidação ou extinção das empresas que obtiveram assentimento prévio para exercerem atividades na Faixa de Fronteira, será **dispensado** ato formal do CDN. Questão errada.

36. (Questão Inédita) Suponha que José, brasileiro naturalizado há mais de 10 anos deseje adquirir imóvel rural localizado na Faixa de Fronteira. Nesse caso, não será necessário assentimento prévio da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Comentários:

Os brasileiros **não necessitam** de assentimento prévio do CDN para adquirir imóvel rural na Faixa de Fronteira. Questão correta.



LISTA DE QUESTÕES

1. (ABIN – Oficial de Inteligência - 2018)

São atividades terminantemente vedadas na Faixa de Fronteira o estabelecimento de indústrias que interessem à Segurança Nacional; a alienação e concessão de terras públicas a estrangeiros; e a posse por estrangeiros, como pessoa natural ou jurídica, de direitos de propriedade de imóveis rurais.

2. (ABIN-Oficial de Inteligência-2008-adaptada)

Salvo com o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, será vedada, na faixa de fronteira, a prática dos atos referentes à alienação e concessão de terras públicas, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens.

3. (Questão Inédita)

A faixa interna de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, designada como Faixa de Fronteira, é considerada área indispensável à Segurança Nacional.

4. (Questão Inédita)

A ocupação e utilização da Faixa de Fronteira, área indispensável à defesa nacional, é regulada por lei federal.

5. (Questão Inédita)

O estabelecimento ou exploração de indústrias na Faixa de Fronteira depende do assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional.

6. (Questão Inédita)

São vedadas, na Faixa de Fronteira, as transações com imóvel rural envolvendo estrangeiros.

7. (Questão Inédita)

Compete ao Conselho de Defesa Nacional propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo.

8. (Questão Inédita)



A instalação, na Faixa de Fronteira, de empresa que se dedique à atividade de colonização e loteamento rural depende de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional.

9. (Questão Inédita)

O assentimento prévio será formalizado, em cada caso, em ato da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, publicado no Diário Oficial da União e comunicado ao órgão federal interessado.

10. (Questão Inédita)

As decisões que denegarem o assentimento prévio para a prática de atos na Faixa de Fronteira são passíveis de recurso ao Conselho de Defesa Nacional, dentro do prazo de 90 dias.

11. (Questão Inédita)

A alienação e a concessão de terras públicas, na faixa de Fronteira, poderão exceder de 3000 ha (três mil hectares), desde que sejam feitas alienações e concessões a pessoas jurídicas que tenham administradores, ou detentores da maioria do capital comuns.

12. (Questão Inédita)

Para a alienação e a concessão de terras públicas na Faixa de Fronteira, o processo terá início no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que emitirá parecer sobre tema e, após isso, encaminhará o pleito à Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

13. (Questão Inédita)

O assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, para a instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens, será necessário apenas na hipótese de as estações geradoras se localizarem dentro da Faixa de Fronteira

14. (Questão Inédita)

A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

15. (Questão Inédita)

O capital social das empresas que exploram serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens na Faixa de Fronteira deve pertencer em sua maior parte (75%) a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.



16. (Questão Inédita)

As empresas que exploram serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens na Faixa de Fronteira deverão ter, em seu quadro de pessoal, metade de trabalhadores brasileiros.

17. (Questão Inédita)

As cotas ou ações representativas do capital social de empresas que exploram serviços de radiodifusão de sons ou radiodifusão de sons e imagens na Faixa de Fronteira serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

18. (Questão Inédita)

Para a execução das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais, salvo aqueles de imediata aplicação na construção civil, na Faixa de Fronteira, serão obedecidas as prescrições gerais da legislação específica de mineração e o processo terá início no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

19. (Questão Inédita)

O assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, para a execução das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais, será necessário para as empresas que se estabelecerem na Faixa de Fronteira e para as empresas que irão operar dentro da Faixa de Fronteira

20. (Questão Inédita)

Para obter autorização para realizar atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais em Faixa de Fronteira, a empresa deverá ter a totalidade do capital social pertencente a brasileiros.

21. (Questão Inédita)

A administração ou gerência de empresa que realize atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais em Faixa de Fronteira somente poderá ser exercida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

22. (Questão Inédita)

Para a execução das atividades de colonização e loteamentos rurais, na Faixa de Fronteira, serão observadas as prescrições gerais da legislação agrária específica e o processo terá início no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

23. (Questão Inédita)



As empresas que adquirirem terras públicas na Faixa de Fronteira deverão ter pelo menos 51% do capital social pertencente a brasileiros; além disso, o quadro de pessoal dessas empresas será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

24. (Questão Inédita)

A alienação de terras públicas na Faixa de Fronteira, para empresa vencedora de licitação, prescinde de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional.

25. (Questão Inédita)

Após instruídos pelo INCRA, os processos de colonização e loteamentos rurais, na Faixa de Fronteira, serão encaminhados a Secretaria Executiva do CDN para apreciação e posterior restituição àquela autarquia.

26. (ABIN-Oficial de Inteligência-2008)

A pessoa física estrangeira é legalmente impedida de adquirir imóvel rural na faixa de fronteira.

27. (ABIN-Oficial de Inteligência-2008)

Considere que uma ONG, de origem estrangeira e que tem por finalidade a prestação de assistência aos índios, pretende adquirir imóvel rural na faixa de fronteira, a fim de viabilizar seus fins não lucrativos. Nessa situação, para que seu pedido seja deferido, é necessário, entre outros requisitos, que a ONG estrangeira seja autorizada a funcionar no Brasil e que instrua seu pedido com todos os documentos previstos na legislação sobre a faixa de fronteira, além dos exigidos pela legislação agrária específica.

28. (Questão Inédita)

Todos os negócios jurídicos que, direta ou indiretamente, implicarem obtenção da posse, do domínio ou de qualquer outro direito real sobre imóvel rural situado na Faixa de Fronteira, dependerão do assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN) e o processo terá início no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA),

29. (Questão Inédita)

A pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil somente poderá obter o assentimento prévio quando o imóvel rural pretendido se destinar à implantação de projeto agrícola, pecuário, industrial ou de colonização, vinculado aos seus objetivos estatutários.

30. (Questão Inédita)



A participação, a qualquer título, de estrangeiro, pessoa natural ou jurídica, em pessoa jurídica que seja titular de direito real sobre imóvel rural localizado na Faixa de Fronteira dependerá do assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional.

31. (Questão Inédita)

Para habilitar-se ao auxílio financeiro destinado à execução de obras públicas, os municípios total ou parcialmente localizados na Faixa de Fronteira deverão, até 31 de julho do ano anterior ao da concessão, encaminhar à SG/CSN dados sucintos sobre a obra que pretendem realizar e seu orçamento estimado.

32. (Questão Inédita)

A Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional estudará os pedidos de auxílio financeiro e, a partir de 1º de janeiro, informará às Prefeituras Municipais da concessão ou não do auxílio solicitado.

33. (Questão Inédita)

O auxílio financeiro destinado a municípios localizados na Faixa de Fronteira é repassado diretamente às Prefeituras Municipais; em razão disso, não está sujeito ao controle pelo TCU.

34. (Questão Inédita)

As Juntas Comerciais dos Estados e dos Territórios Federais exigirão prova do assentimento prévio do CDN como requisito para a inscrição dos atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais das empresas que explorem serviços de radiodifusão na Faixa de Fronteira.

35. (Questão Inédita)

Será exigido ato formal do Conselho de Defesa Nacional, nos casos de dissolução, liquidação ou extinção das empresas que obtiveram o assentimento prévio para exercerem atividades na Faixa de Fronteira.

36. (Questão Inédita)

Suponha que José, brasileiro naturalizado há mais de 10 anos deseje adquirir imóvel rural localizado na Faixa de Fronteira. Nesse caso, não será necessário assentimento prévio da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.



GABARITO

1. ERRADA
2. CERTA
3. CERTA
4. CERTA
5. ERRADA
6. ERRADA
7. CERTA
8. CERTA
9. CERTA
10. ERRADA
11. ERRADA
12. CERTA
13. CERTA
14. ERRADA
15. ERRADA
16. ERRADA
17. CERTA
18. CERTA
19. CERTA
20. ERRADA
21. ERRADA
22. CERTA
23. CERTA
24. ERRADA
25. CERTA
26. ERRADA
27. CERTA
28. ERRADA
29. CERTA
30. CERTA
31. CERTA
32. ERRADA
33. ERRADA
34. CERTA
35. ERRADA
36. CERTA



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.